



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.836, DE 15 DE MAIO DE 2013.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A CRIANÇA E O
ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE IGUATU.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Iguatu o dia 18 de Maio de cada ano como o “**Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra a Criança e o Adolescente**”, com o objetivo de conscientizar toda a sociedade sobre a gravidade da violência sexual contra crianças e adolescentes no Município de Iguatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 15 de maio de 2013.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO